



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

**SOLICITAÇÃO**

A Ilustríssima Sra.

**APOLIANE LOPES GOMES**

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Altamira-PA

**ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Cumprimentando-a cordialmente venho, através do presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciado locação de um imóvel, destinado ao funcionamento da CASA DE ABRIGO DO IDOSO e SOLICITAR a abertura de processo administrativo para suprir esta necessidade.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS atende a demandas socioassistenciais, com serviços, programas e projetos, assim como a necessidade de atendimento a pessoa idosa.

No sentido de implementar a Política Nacional de Atenção à pessoa idosa no Município de Altamira, identificamos grande um grande fluxo de pessoas idosas em situação de abandono por parte da família e do próprio Município.

Recebemos notificações do Ministério Público do Estado, solicitando com urgência um abrigo ou casa de apoio para acolher os idoso em situação de vulnerabilidade, é urgente e necessário a criação de entidade de acolhimento municipal, que possua recursos intersetoriais nas áreas de Saúde e Assistência Social, destinada, apropriada e apta, ao atendimento eficiente, eficaz, e adequado às necessidades especiais de vida, saúde e sociofamiliar, o qual se insere no rol da demanda, cujas características específicas constituem no segmento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, de saúde e sociofamiliar.

Considerando a demanda encaminhada pelo Ministério Público de aproximadamente 15 (quinze) idosos abandonados, vulneráveis e sem vínculos familiares e comunitário, diante do exposto, justifica-se o aluguel do imóvel, ora pleiteado.

A presente solicitação é justificada também pelo fato de o município não possuir imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o funcionamento da CASA DE ABRIGO AO IDOSO.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

Considerando ainda o artigo 9º da lei 10.741/2003- Estatuto do Idoso:

*“É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”*

E o artigo 37º da mesma lei:

*“O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada”*

Assim sendo, a SEMAPS disporá de meios e recursos intersetoriais em condições, obrigações e deveres de prover o serviço de acolhimento, garantindo assim, bem-estar e dignidade humana.

Após uma pesquisa, identificamos que o imóvel localizado na Rua Manoel Umbuzeiro, CEP 68371-000, nº1455, Centro, Altamira/PA e está compatível com a necessidade apresentada nesta solicitação. O imóvel possui uma área de 474,50 m<sup>2</sup>, sendo 214,00 m<sup>2</sup> de área construída contendo: estacionamento, 01 sala, 03 quartos, 01 cozinha, 01 sala de jantar, 03 banheiros, 01 varanda, 01 área de serviço, 03 depósitos e 01 área coberta nos fundos.

Conforme proposta anexa, o valor proposto do aluguel é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Nessa oportunidade segue, a Proposta de Locação do proprietário, juntamente com o termo de referência e Laudo de Vistoria.

Sem mais, aproveito o momento para externar votos de considerações, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALTAMIRA-PA, 01 de julho de 2022.

---

**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**Decreto nº 504/2021**